

CNB 242 14.02.17 10:43



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Gabinete Vereador Dr. Chiquinho


Presidente

**“DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DA
INSTALAÇÃO DE AR
CONDICIONADO NOS
VEICULOS DE TRANSPORTE
COLETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º Fica instituído instalação de ar condicionado em todos os veículos destinados ao transporte coletivo de passageiro no Município de Belém.

§ 1º As empresas de veículos de transporte coletivo deverão expor dentro dos ônibus selos de revisão de aparelho de ar condicionado, contendo informações sobre sua manutenção, incluindo sua periodicidade.

Art. 2º As empresas de transporte coletivo de passageiros, terão o prazo de até 4 anos, sendo que a cada ano, terão de garantir 25% de sua frota equipada de aparelho de ar condicionado, a contar da publicação dessa lei.

Art. 3º O descumprimento do dispositivo nesta lei, sujeitará a empresa infratora:

I- Recolhimento imediato do veículo, com proibição de circular até a adequação do que exigido na lei.

II- Multa de até 30 vezes o salário mínimo.

II- Proibição de participar de licitação para prestação de serviços de transporte coletivo.

Art. 4º O ato do poder executivo regulamentará essa lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 14 de fevereiro de 2017.


Vereador **DR. CHIQUINHO**

PSOL

Gabinete Vereador Dr. Chiquinho – PSOL
Trav. Curuzu, 1755 – Marco – Belém – PA
Contato: 40082232



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Gabinete Vereador **Dr. Chiquinho**

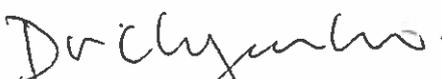
Justificativa

A medida proporcionará maior qualidade no serviço oferecido pelas empresas de transporte coletivo, aos usuários do sistema, além de garantir aos trabalhadores, motoristas e cobradores, a redução do estresse causados pelo clima quente de nossa cidade, conforme estudo apontado pela medicina do trabalho.

Cabe ressaltar, que várias cidades brasileiras já possuem leis municipais, que obrigam os coletivos a terem ar condicionado.

Por todo o exposto, busco o apoio dos nobres pares para a aprovação desse projeto de lei.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 14 de fevereiro de 2017.


Vereador **DR. CHIQUINHO**
PSOL